

Data: 31/01/2022

Edição: 015.22

Referente: Eleição do Conselho Fiscal.

Lembramos que a eleição do Conselho Fiscal (CF) não acarreta qualquer obrigatoriedade para a operadora cooperativa médica perante à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), ou seja, a operadora não deve encaminhar para o órgão regulador as alterações ocorridas no Conselho Fiscal, inclusive, a alteração do Conselho Fiscal não é passível da cobrança da Taxa por Alteração de Dados de Operadora (TAO).

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Walfrido Jackson Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas* Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

